



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

INSTRUÇÃO Nº 00005/CGE

Dispões sobre publicação de tabela orientativa aos usuários do SIAFEM/SP, tendo em vista a alteração dos códigos de receita orçamentária na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 e seus reflexos nos registros contábeis.

Artigo 1º Fica instituído o anexo I, tabela de conversão dos códigos de receita orçamentária, onde os usuários do SIAFEM/SP poderão identificar a relação entre os códigos de receita orçamentária existentes até o exercício de 2018 e os novos códigos de receita orçamentária instituídos pela Portaria Interministerial nº 01, de 14 de junho de 2018, a qual altera o artigo 2º e o anexo I da Portaria Interministerial 163/2001.

Artigo 2º O SIAFEM/SP no registro das receitas orçamentárias a partir do exercício de 2019 aceitará tanto o código novo de receita orçamentária previsto na Lei orçamentária Anual como também aceitará o código de arrecadação utilizado até 2018.

Artigo 3º Tendo em vista que nos novos códigos de receita orçamentária não serão permitidos muitos dos detalhamentos específicos utilizados pelo Estado para transparência e controle das informações de valores arrecadados fica instituída a vinculação do código de receita orçamentária com sua respectiva conta contábil específica

§ 1º Com exceção das receitas de capital especificadas no § 2º desta instrução todas as demais receitas terão como grupo de conta contábil vinculado a receita o grupo de conta contábil de variação patrimonial aumentativa o qual é iniciado com o dígito 4.

§ 2º As receitas de Capital relativas a Operações de Crédito Internas e Externas, Amortização de Empréstimos e Integralização de Capital somente terão a vinculação da conta contábil definida no momento do registro da receita por se tratar de receitas vinculadas a outras contas contábeis que irão variar de acordo com o assunto a ser tratado.

§ 3º Os usuários do SIAFEM/SP com base no anexo I desta instrução devem se adequar no entendimento de que são informações diferentes:

I – Os códigos de receitas orçamentárias utilizados até 2018 foram alterados pela Portaria Interministerial nº 01, de 14 de junho de 2018;

II – Os novos códigos de receita orçamentária são os apresentados na Lei Orçamentária para 2019



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

III – As contas contábeis de Variação Patrimonial estarão vinculadas aos novos códigos de receita orçamentária, instituídos pela citada portaria Interministerial, e serão a referência para identificar o detalhamento específico da receita para o Estado de São Paulo.

Artigo 4º Esta instrução entrará em vigor a partir de 01/01/2019

CGE, em 26 de dezembro de 2018.

GILBERTO SOUZA MATOS
Contador Geral do Estado

Publicação